

ATA Nº 07/13
08-01-2014

Ana Raquel
João Manuel
Vitor Fialho
Francisco Roque

Aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a sétima reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Ana Raquel Ganhão das Dores Soudo, Francisco Xavier Candeias Fitas e João Manuel Marques Cruz Nobre.-----

Faltou à reunião a Vereadora Sandra Maria Guerreiro Braz por motivos de força maior. Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, assistente técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Súmula do trabalho mais relevante realizado reportado à última quinzena: -----

O Sr. Presidente informou que foi assinado o acordo de empresa com o STAL com vista à alteração do horário de trabalho. -----

Informou também, no âmbito da reorganização de Serviços, que é intenção nomear como Encarregado Geral dos Serviços Operacionais o funcionário José Domingos Galinha, situação que virá a concretizar-se a partir de 1 de março, em caso de aprovação por parte da Assembleia Municipal da consequente alteração ao Mapa de Pessoal. -----

A Vereadora Ana Raquel questionou o Sr. Presidente se houve outras alterações nas chefias consequência do término do período dessas mesmas funções. -----

O Sr. Presidente respondeu que, quanto ao coordenador da Biblioteca, Sr. Mosca o mesmo já apresentou o pedido de aposentação pelo que, disse, não fazia sentido renovar a comissão, tendo sido indicado para a função a Técnica Superior Cristina Candeias. Relativamente à Subunidade Administrativa o Coordenador passará a ser o Sr. José Roque, em substituição da Assistente Técnica Sr.^a Fátima Branco, cujas mobilidades inter-categorias terminaram em 31 de dezembro e, é opção do Executivo apostar na rotatividade das chefias. -----

A Vereadora Ana Raquel face à alteração nas funções exercidas pelos trabalhadores referidos e com todo o respeito pelos que irão iniciar novas funções, aos quais deseja desde já um bom trabalho, deixou um reconhecimento pessoal e político pelo trabalho desenvolvido com dedicação e profissionalismo, que eram reconhecidos. -----

O Sr. Presidente informou que o Executivo também reconhece o bom trabalho realizado pelos anteriores Coordenadores, no entanto, o que está em causa nestas alterações não é o reconhecimento político ou apolítico a que faz referência a Vereadora Ana Raquel, mas sim a rotatividade das coordenações como forma de motivação de todos os funcionários. -----

A Vereadora Ana Raquel questionou, quanto aos lugares de coordenação, que à data e para 2014 são preenchidos por mobilidade inter-categorias, se existe a possibilidade jurídica de abertura de concurso público para preenchimento por tempo indeterminado, deixando de existir assim a possibilidade atrás referida a que se considera que deve continuar a existir. -----

O Sr. Presidente questionou o Dr. Vítor Fialho se era possível a abertura de concurso interno para a categoria ou se poderia ser concurso externo. -----

O Dr. Vítor Fialho informou que as formas de recrutamento e as prioridades nesse recrutamento são as que estão previstas na Lei que regula os vínculos e carreiras na

Administração Pública, que sinteticamente resumiu da seguinte forma: -----
Primeiro, prioridade às pessoas que se encontram no regime de supra numerários, depois disso prioridade às pessoas que detêm relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, só por último será possível recrutar pessoas sem vínculo à administração pública. -----

Na eventualidade de abertura desse concurso público terá o mesmo de ser autorizado pelos órgãos competentes, leia-se, Câmara Municipal e em situações excepcionais em que não seja possível aumentar o número de pessoal, a autorização da Assembleia Municipal. -----

O Presidente disse que esta situação de mobilidade inter-carreiras tem sido objecto de acordo unânime ao longo dos últimos anos tendo o último Executivo deliberado funcionar nestas condições. Como foi referido pelo Chefe de Divisão, a questão da abertura de um concurso público estipula como prioridade os denominados “supra-numerários” da função pública o que poderia levar a aumento do número de pessoal da Autarquia e poderíamos estar sujeitos a outro tipo de autorizações para abertura de um concurso. A Intervenção da Vereadora Ana Raquel ao propor essa solução, vem relegar os trabalhadores do município para segundo plano no acesso às subidas de categoria. “Não é essa a nossa posição relativamente aos nossos trabalhadores porque consideramos que muitos deles nalguns casos com mais de 20 anos de carreira têm competência para exercer funções nessas áreas.” -----

A Vereadora Ana Raquel lamenta a interpretação que foi dada à questão técnica colocada. -----

Disse que não fez qualquer proposta para abertura de concurso, apenas, salvaguardando e corroborando aquilo que já vinha sendo praticado, caso das mobilidades inter-categorias, não colocou em causa qualquer nomeação aqui referida. -----

O Presidente referiu que quem levantou a possibilidade do concurso público foi a vereadora Ana Raquel. -----

A Vereadora Ana Raquel questionou sobre qual o ponto da situação relativamente à intervenção em casa de particular, na freguesia de Faro do Alentejo, por parte do município, processo que estará em avaliação nos Serviços de Ação Social da Câmara.

O Vereador Francisco Fitas disse que foi informado pela técnica da Ação Social Dr.^a Ana Brás, que a documentação pedida por aqueles serviços não chegou até este momento, mantendo-se o processo a aguardar a referida documentação para que o mesmo seja analisado. -----

O Sr. Presidente disse que apesar de ainda não ter o processo da Ação Social do Município concluído relativamente às condições sociais desta munícipe existe uma informação da Segurança Social local de que esta família é carenciada. -----

BALANCETE DE TESOUREARIA REFERENTE AO DIA 7 JANEIRO DE 2014: € 393 243,82. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1 – PETRU ULICI – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE. -----

Foi presente à Câmara o Despacho do Presidente, que autorizou o prolongamento de horário do estabelecimento de bebidas, Café Sporting, em Cuba, até às 5,00 horas do dia 1 de Janeiro de 2014, por ocasião da festa de Passagem de Ano. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “*Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o*

Ant
Apres
fb
R

presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, notificar o requerente da deliberação tomada em reunião de 16/08/12, que adiante se transcreve:”deverá a pretensão ser solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência, sob pena de ser indeferido liminarmente o pedido que seja apresentado para além desse prazo. Mas, atendendo ao facto dessa pretensão ter que ser articulada com o direito ao descanso dos moradores dos prédios confinantes, conforme determinado na lei e reforçado na última inspeção da IGAL ao Município de Cuba, deverá dar-se a saber aos mesmos destinatários que em regra serão deferidas situações que sejam devidamente fundamentadas e apenas até às 02 horas, sendo que, em casos residuais, por altura de eventos de reconhecido interesse municipal possibilitado o alargamento desse horário. Deverá também reforçar-se junto dos mesmos o facto de que a realização de espetáculo musical em estabelecimento que não esteja licenciado para esse fim precisará sempre de licença de ruído se ocorrer em fim-de-semana e feriados, bem como depois das 20 horas de qualquer dia útil.” -----

2 – JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de licença especial de ruído das 22,00 horas de dia 31 de dezembro de 2013 às 4,00 horas de dia 1 de janeiro de 2014, para a realização de uma festa de Passagem de Ano, organizado pela Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, bem como a isenção de pagamento das taxas respetivas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “*Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*”, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, notificar o requerente da deliberação tomada em reunião de 16/08/12, que adiante se transcreve:”deverá a pretensão ser solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência, sob pena de ser indeferido liminarmente o pedido que seja apresentado para além desse prazo. Mas, atendendo ao facto dessa pretensão ter que ser articulada com o direito ao descanso dos moradores dos prédios confinantes, conforme determinado na lei e reforçado na última inspeção da IGAL ao Município de Cuba, deverá dar-se a saber aos mesmos destinatários que em regra serão deferidas situações que sejam devidamente fundamentadas e apenas até às 02 horas, sendo que, em casos residuais, por altura de eventos de reconhecido interesse municipal possibilitado o alargamento desse horário. Deverá também reforçar-se junto dos mesmos o facto de que a realização de espetáculo musical em estabelecimento que não esteja licenciado para esse fim precisará sempre de licença de ruído se ocorrer em fim-de-semana e feriados, bem como depois das 20 horas de qualquer dia útil.” -----

3 – MARIA JOÃO TARECO OLIVEIRA CAMACHO – PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. -----

Solicita a Sr.ª Maria João Tareco Oliveira Camacho, consumidora de água no prédio sito na Rua João Vaz, n.º 9 em Cuba, em virtude da débil situação financeira, que lhe seja autorizado o pagamento em prestações das faturas de água em atraso, referentes ao

consumo dos meses de julho, agosto e setembro /2013, que se encontram em processo de execução fiscal e a fatura de Outubro/2013, que se encontra em débito, apresentando a dívida os valores de € 110,49 e € 22,93, respetivamente.-----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 335/2013 da Subunidade Administrativa, delibera autorizar o referido pagamento nos termos previstos nos artº(s) 196 e 197 do Código do Procedimento e do Processo Tributário e de acordo com o art.º 73.º, pontos 3 e 4 do Cap. V, Secção II, do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Cuba. -----

4 – CARLOS MANUEL COREIXO ROSADO – PEDIDO DE CERTIDÃO – ENQUADRAMENTO EM PDM – ARRANQUE DE OLIVEIRAS. -----

Solicita o Sr. Carlos Manuel Coreixo Rosado, certidão comprovativa de que o arranque de 66 oliveiras, no prédio rústico Art.º 56, secção G, da freguesia de Faro do Alentejo, não contraria o disposto no PDM. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 5/2014, do Gabinete Técnico, delibera certificar que o arranque pretendido não contraria o disposto no PDM uma vez que, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o prédio inserido em Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e de acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, o mesmo interfere com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional), devendo, porém o requerente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º120/86 de 28 de maio, diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização. -----

5 – CARLOS MANUEL COREIXO ROSADO – PEDIDO DE CERTIDÃO – ENQUADRAMENTO EM PDM – ARRANQUE DE OLIVEIRAS. -----

Solicita o Sr. Carlos Manuel Coreixo Rosado, certidão comprovativa de que o arranque de 213 oliveiras, no prédio rústico Art.º 64, secção L, da freguesia de Cuba, não contraria o disposto no PDM. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 6/2014, do Gabinete Técnico, delibera certificar que o arranque pretendido não contraria o disposto no PDM uma vez que, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o prédio inserido em Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e de acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, o mesmo interfere com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional), devendo, porém o requerente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º120/86 de 28 de maio, diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização. -----

6 – CARLOS MANUEL COREIXO ROSADO – PEDIDO DE CERTIDÃO – ENQUADRAMENTO EM PDM – ARRANQUE DE OLIVEIRAS. -----

Solicita o Sr. Carlos Manuel Coreixo Rosado, certidão comprovativa de que o arranque de 205 oliveiras, no prédio rústico Art.º 82 secção G, da freguesia de Faro do Alentejo, não contraria o disposto no PDM. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 7/2014, do Gabinete Técnico, delibera certificar que o arranque pretendido não contraria o disposto no PDM uma vez que, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o prédio inserido em Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e de acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, o mesmo interfere com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional), devendo, porém o requerente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º120/86 de 28 de maio, diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização. -----

Ant *Des*
Henri
ful
T

7 – CARLOS MANUEL COREIXO ROSADO – PEDIDO DE CERTIDÃO – ENQUADRAMENTO EM PDM – ARRANQUE DE OLIVEIRAS. -----

Solicita o Sr. Carlos Manuel Coreixo Rosado, certidão comprovativa de que o arranque de 26 oliveiras, no prédio rústico Art.º 123, secção L, da freguesia de Cuba, não contraria o disposto no PDM. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 8/2014, do Gabinete Técnico, delibera certificar que o arranque pretendido não contraria o disposto no PDM uma vez que, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o prédio inserido em Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e de acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, o mesmo interfere com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional), devendo, porém o requerente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio, diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização. -----

8 – CARLOS MANUEL COREIXO ROSADO – PEDIDO DE CERTIDÃO – ENQUADRAMENTO EM PDM – ARRANQUE DE OLIVEIRAS. -----

Solicita o Sr. Carlos Manuel Coreixo Rosado, certidão comprovativa de que o arranque de 44 oliveiras, no prédio rústico Art.º 152 secção G, da freguesia de Faro do Alentejo, não contraria o disposto no PDM. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 9/2014, do Gabinete Técnico, delibera certificar que o arranque pretendido não contraria o disposto no PDM uma vez que, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o prédio inserido em Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e de acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, o mesmo interfere com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional), devendo, porém o requerente, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio, diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização. -----

9 – SERVIÇOS FINANCEIROS – ALTERAÇÃO N.º 14 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S PARA O ANO FINANCEIRO DE 2013. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Presidente que aprovou a alteração n.º 14 ao Orçamento e GOP's para o ano financeiro de 2013. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 102/2013 dos Serviços Financeiros, que enquadra dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respectiva execução do Dec-Lei n.º 54-A/99), a modificação ao orçamento e às GOP's, atendendo a que as mesmas ocorrem para fazer face a despesa relacionada com senhas de presença, (Assembleia), encargos com a CGA, trabalhos especializados (estudo prévio projetos), refeições confeccionadas (escolas), aquisição de bens diversos (jantar de natal) e serviços diversos (mapa de ruído), e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara, nos termos apresentados. -----

10 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O GRUPO CORAL “OS CEIFEIROS DE CUBA” -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones to the right.

o Grupo Coral “Os Ceifeiros de Cuba”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património nº 75/2013, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 1282,50. -----

11 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O GRUPO CORAL “OS CUBENSES AMIGOS DO CANTE” -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e o Grupo Coral “Os Cubenses Amigos do Cante”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património nº 75/2013, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 1282,50. -----

12 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O GRUPO CORAL “SÃO LUIS DE FARO DO ALENTEJO”.-----

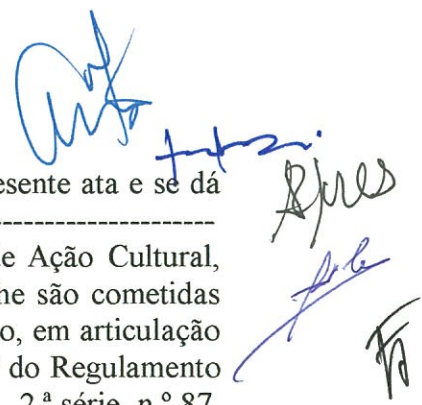
Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e o Grupo Coral “São Luís de Faro do Alentejo”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património nº 75/2013, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 1282,50 . -----

13 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO “DOSE D’APLAUSOS” -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e “Dose D’Aplausos”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património nº 75/2013, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 1 000,00. -----



Ant *Rosa*
H...
...

14 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO LIGARTE” -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e a Associação “Ligarte”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património nº 75/2013, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 2 000,00. -----

15 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A SOCIEDADE FILARMÓNICA CUBENSE 1º DEZEMBRO. -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e a Sociedade Filarmónica Cubense 1.º de Dezembro, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património nº 75/2013, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 9 044,00. -----

16 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O GRUPO CORAL “AS FLORES DO ALENTEJO”, DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e o Grupo Coral “Flores do Alentejo”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património nº 75/2013, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 625,00 . -----

17 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O GRUPO CORAL “AMIGAS DO CAMPO”, DE FARO DO ALENTEJO”.-----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e o Grupo Coral “Amigas do Campo” de Faro do Alentejo, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património nº 75/2013, no âmbito das competências que lhe são cometidas

pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 625,00. -----

18 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cuba, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, tendo-se ausentado o Sr. Presidente por estar impedido em função do cargo que exerce naquela instituição, com base na Informação do Serviço de Obras Municipais n.º 4/2014, atentas as competências materiais previstas na alínea o) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como as atribuições que lhe são cometidas na área da Proteção Civil, genericamente previstas na alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º do citado diploma, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 64 078,25. -----

O Vereador João Nobre no que diz respeito à atribuição de subsídios às Associações envolvidas na organização da tradicional corrida de touros, por ocasião da Feira Anual de Cuba, propôs a possibilidade desta ser atribuída a uma empresa de actividades tauromáquicas, mantendo a atribuição dos referidos subsídios para desenvolvimento das actividades relacionadas, á exceção da corrida de touros. Com esta proposta parece que todas as Instituições e Município teriam benefícios, quer financeiros quer de organização e coordenação. -----

19 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A “A.R.P.I. CUBA”. -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e A “ARPI Cuba”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Cultural, Turismo e Património n.º 75/2013, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 750,00. -----

20 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O SPORTING CLUBE DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e o Sporting Clube de Cuba”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Desportiva n.º 1/2014, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de

Amf *Pres*
Amf *Pres*
Amf *Pres*
Amf *Pres*

2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 27 787,50. -----

Ant *Shes*
Hai
Auto
TH

21 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O CLUBE CUBA AVENTURA. -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e o Clube Cuba Aventura”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Desportiva n.º 1/2014, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 1 500,00. -----

22 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE VILA ALVA. -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e o Centro Cultural e Desportivo de Vila Alva”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Desportiva n.º 1/2014, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido € 942,50. -----

23 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O CLUBE DE PATINAGEM ARTÍSTICA DE CUBA. --

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e o Clube de Patinagem Artística de Cuba”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Desportiva n.º 1/2014, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 3 000,00. -----

A Vereadora Ana Raquel propôs que no protocolo ou em documento anexo constasse o horário de utilização dos espaços desportivos municipais para salvaguardar eventuais sobreposições. -----

24 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O VILA RUIVA FUTEBOL CLUBE. -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e o Vila Ruiva Futebol Clube, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Desportiva n.º 1/2014, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as competências que

são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 1 198,50. -----

25 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE FARO DO ALENTEJO. -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e o Grupo Desportivo e Recreativo de Faro do Alentejo, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Desportiva n.º 1/2014, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 1 662,50 . -----

26 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O ALBERGARIA FUTEBOL CLUBE. -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e o Albergaria Futebol Clube”, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Desportiva n.º 1/2014, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 400,00. -----

27 - REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS COMBATENTES DO ULTRAMAR, DO CONCELHO DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cuba e Associação dos Antigos Combatentes do Ultramar, do Concelho de Cuba, documento que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação do Serviço de Ação Desportiva n.º 1/2014, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera aprovar o referido protocolo no montante global de € 1 262,50. -----

28 – BOLSAS DE ESTUDO – ANO LECTIVO DE 2013/2014 – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 01/2014 dos Serviços de ação Educativa apresentando, de acordo com o art. 4.º do Regulamento Municipal de atribuição de Bolsas de Estudo, uma listagem com a análise da situação socio-económica dos agregados familiares dos candidatos que solicitaram Bolsa de Estudo, ao nível de Rendimento Mensal *per capita* e de outros indicadores sociais, críticos dos agregados familiares, tendo em conta o estipulado nos art. 1.º ao 7.º do Regulamento. -----



A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com as competências que são atribuídas ao mesmo órgão pelo art. 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, publicado no DR., 2.ª série, n.º 87, de 05 de Maio de 2010, delibera: -----

- 1- No domínio da Ação Social Escolar - atribuição de auxílios económicos a estudantes, atribuir 45 bolsas de estudo aos candidatos detentores dos requisitos para a atribuição;
- 2 – Fixar em € 80,00 o seu valor mensal, para uma duração de 9 meses. -----

29 - PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – AEC. -----

PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA PARA O ANO LETIVO 2013/2014

Foi presente à Câmara através da Informação n.º 59/2013 dos Serviços de ação Educativa a proposta do Contrato-programa no âmbito do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular - AEC no ano letivo 2013/2014, a celebrar entre o MEC – Ministério da Educação e da Ciência e a Câmara Municipal de Cuba, ao abrigo do disposto no art.5.º do Regulamento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho de 2013, que define o montante da comparticipação financeira concedida, o objetivo a que se destina e as obrigações específicas de ambas as partes outorgantes em matéria de concessão, afetação, controlo da aplicação do apoio financeiro e a vigência. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a presente proposta de Contrato-Programa, manifestando no entanto o desagrado e discordância com a redução substancial que é efectuada nos montantes comparticipados por cada aluno que frequenta o projecto, criando dessa forma dificuldades acrescidas ao município para assumir até ao fim do mesmo compromissos que foram sustentados numa base negocial consideravelmente mais elevada. Regista-se deste modo a data tardia, final de dezembro de 2013, em que nos foram comunicados os valores definitivos quando o município já havia assumido encargos com os meios humanos necessários ao desenvolvimento do projecto, desde início de Setembro do mesmo ano. -----

30 – VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE. -----

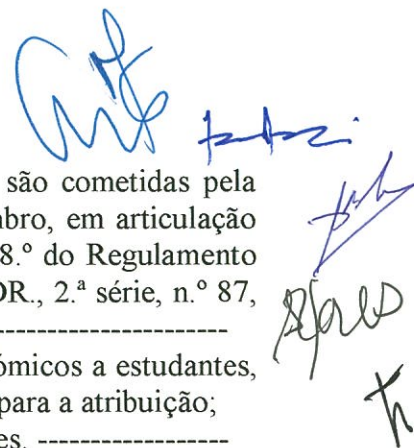
Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que indefere a emissão de licença especial de ruído das 21,00 horas de dia 4 de Janeiro e as 2,00 horas de dia 5 de janeiro de 2014, e o alargamento de horário até às 4,00 horas de dia 5, para a realização de uma festa de aniversário, requerida para a Taberna do Arrufa. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: “*Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*”, delibera ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

31 - 1.ª ADENDA AO CONTRATO DE AUTONOMIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara a 1.ª Adenda ao Contrato de Autonomia do Agrupamento de Escolas de Cuba, aprovado em reunião do Executivo de 13-11-2013. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a referida Adenda. -----



Ant

Dores
Ant
4

32 – RESTITUIÇÃO DE VERBA DEBITADA INDEVIDAMENTE.

Foi presente à Câmara a informação n.º 334/2013, da Subunidade Administrativa solicitando autorização para proceder à restituição de uma importância de € 15.15, dado ter sido detetado, aquando da receção do ficheiro da Caixa Geral de Depósitos, na sequência do processamento dos débitos diretos que, a importância referente à fatura de água do mês de outubro, da consumidora Joana Arvanas Marques, por lapso foi debitada na conta da consumidora Maria José Espinho Cravinho.

A Câmara, por unanimidade, delibera autorizar a restituição da referida verba para regularização da situação.

33 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2013/2014 – APRECIACÃO DE CANDIDATURAS PARA APOIO EM CANTINA ESCOLAR E MATERIAIS E/OU LIVROS ESCOLARES NA SEQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO.

Foi presente à Câmara a informação n.º 2/2014 dos Serviços de Ação Educativa acusando a receção de 3 candidaturas para atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar, para alunos do Ensino Pré-escolar e do 1.º Ciclo cantina escolar e livros e/ou materiais escolares, referentes aos alunos Gonçalo Santana David, Maria de Assis Rodrigues R. Dias e Madalena de Assis Rodrigues R. Dias.

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que se trata de alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino; que são alunos pertencentes a agregados familiares com baixos rendimentos económicos, integrados no 1.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família; que é necessária a atribuição de auxílio económico porque os manuais escolares adotados na escola que a aluna frequentou durante o 1.º período letivo não são os adotados pelo Agrupamento de Escolas de Cuba para o 2.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico; que o encargo financeiro para o apoio em livros e/ou materiais escolares, é no valor de 50€, no âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera atribuir os auxílios económicos solicitados.

APROVAÇÃO DA ATA:

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 14,00 horas.

E, eu, José Francisco Ribeiro Roque, assistente técnico redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara

O Assistente Técnico,

[Assinatura do Presidente da Câmara]
[Assinatura do Assistente Técnico]